



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA - IFBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

EDITAL Nº 12/2022/ PROEX

RETIFICAÇÃO 01 - 06/07/2022

RETIFICAÇÃO 02 - 12/07/2022

RETIFICAÇÃO 03 - 18/07/2022

RETIFICAÇÃO 04 - 02/08/2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PROEX/IFBA) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 - SETEC/MEC e Resolução nº 07 de 26 de abril de 2017 - IFBA torna público o Edital de concessão de recursos financeiros, com as normas e procedimentos para seleção de propostas de adesão ao Projeto de Incentivo às Práticas Corporais - PRAC

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Projeto de Incentivo às Práticas Corporais - PRAC é uma iniciativa da Pró Reitoria de Extensão, através do Departamento de Ações Culturais, Esporte e Lazer, e tem como objetivo promover ações extensionistas no campo das práticas corporais, democratizá-las junto às comunidades, bem como, democratizar o acesso aos equipamentos e espaços de esporte e lazer do IFBA. Alicerçado na concepção de Extensão Tecnológica - CONIF (2013), que entende que extensão tem fundamental papel de difusão, socialização e democratização do conhecimento produzido na rede, bem como em estabelecer uma relação dialógica entre o conhecimento acadêmico, tecnológico e a comunidade, promovendo assim a troca de saberes numa inter-relação entre ambos, este projeto põe a dimensão da corporeidade no contexto sócio-histórico-cultural do jogo, do esporte, da ginástica, da expressão corporal em centralidade para ações extensionistas, compreendendo o conhecimento em sua completude, nas diferentes dimensões da vida humana, integrando ciência, tecnologia, cultura, corpo e conhecimentos específicos.

Este projeto se insere também como constitutivo da formação integral dos estudantes, por ser uma via de produção do conhecimento e formação cidadã, sendo um

instrumental estratégico que contribui eficazmente para a permanência e êxito dos estudantes

1.1 Para maiores informações sobre o Projeto de Incentivo às Práticas Corporais - PRAC, o proponente pode consultá-lo na íntegra em <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

1.2 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. OBJETIVO

Selecionar propostas de extensão em adesão ao Projeto de Incentivo às Práticas Corporais - PRAC, que visa desenvolver e/ou dinamizar Ações Extensionistas no campo das práticas corporais - dança, práticas corporais de aventura, lutas, artes marciais, capoeira, ioga, ginástica, práticas circenses e práticas esportivas - fundamentadas nos princípios da diversidade e da inclusão, com vistas a democratizá-las e que promovam benefícios biopsicossociais à comunidade.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 Das Propostas

3.1.1 Poderão concorrer aos recursos propostas que estejam em consonância com os critérios definidos por este edital;

3.1.2 São elegíveis Ações Extensionistas nas áreas de Práticas Corporais - dança, práticas corporais de aventura, lutas, artes marciais, capoeira, ioga, ginástica, práticas circenses e práticas esportivas;

3.1.3 As propostas devem ser elaboradas observando as orientações para a realização de atividades e uso dos espaços conforme o *Protocolo de Biossegurança para a retomada das atividades presenciais* do IFBA, disponível em <https://portal.ifba.edu.br/coronavirus/coronavirus>;

3.1.4 As propostas submetidas a este edital deverão primar pelo envolvimento e interlocução com a comunidade externa em suas ações e divulgação e o público alvo dos projetos deve envolver a comunidade interna e externa ao IFBA;

3.1.5 A participação de discente-bolsista do IFBA como membro da equipe executora é condição obrigatória para submissão das propostas, na qual devem vir descritas as atividades e atribuições do discente bolsista, com objetivo de valorizar a aprendizagem;

3.1.6 Os projetos selecionados neste Edital ~~terão duração de cinco meses e deverão ser iniciados~~ **deverão ser executados no período de 05/08/2022 a 20/12/2023** conforme cronograma no item 12;

Parágrafo único: O prazo para realização do projeto é contado sequencialmente, independente do período de férias do proponente. Caso o projeto seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar a data limite de término do projeto, **20 de dezembro de 2022**.

3.2 Das/os proponentes

3.2.1 Poderão submeter propostas servidores **docentes** da área de Educação Física e **Dança, com diploma reconhecidos pelo MEC**, efetivos ao quadro do IFBA e de todos os Campi;

3.2.2 A/O proponente não pode estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente;

3.2.3 A/O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

3.2.4 A participação da/o proponente deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão. A chefia imediata deverá dar ciência na carga horária destinada à proposta para Atividade de Extensão (ANEXO I);

3.2.5 A/O proponente só poderá ser Coordenadora/o exclusivamente de uma única proposta e poderá participar como membro da equipe executora somente de uma segunda proposta;

3.2.6 A/O proponente não poderão pertencer/participar da Comissão de Avaliação das Propostas deste Edital;

3.2.7 A equipe executora das propostas poderá ser composta por servidores, discentes (bolsistas e voluntários) e colaboradores externos, de diversas áreas, sendo **obrigatória a participação de 01 discente do IFBA como membro na equipe executora na modalidade bolsista**.

3.2.8 A/O proponente deve estar adimplente quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFBA e outras pendências relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade, sendo esta uma das condições para aprovação da proposta.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A submissão da proposta deverá ser feita pelo proponente, no período de **05/07/2022** a **18/07/2022** **24/07/2022**, através do formulário **<https://forms.gle/dca7GVbZ4Tm99NRB6>**. O proponente deverá elaborar a proposta seguindo o roteiro do Plano de Trabalho (ANEXO IX), conforme a seguinte estrutura:

a) Dados da proposta;

b) Discriminação da proposta (resumo, justificativa, objetivo geral, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a

execução, infraestrutura necessária, resultados esperados e disseminação dos resultados, parcerias, Formas de Divulgação do Projeto para Comunidades Externa e Interna do IFBA, referências)

c) Caracterização dos beneficiários (público-alvo e a quantidade prevista de pessoas serem atendidas) ;

d) Equipe participante;

e) Metas e atividades;

f) Plano de aplicação e desembolso;

4.2 Além do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao formulário os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

a) Declaração de Anuência Institucional (ANEXO I);

b) Termo de Compromisso do Proponente (ANEXO II);

4.3 - Os documentos deverão ser organizados e nomeados do seguinte modo:

a) **Arquivo 1:** arquivo único em pdf do Plano de Trabalho salvo com o nome - PLANO DE TRABALHO - NOME DA PROPOSTA - CAMPUS.

b) **Arquivo 2:** arquivo único em pdf contendo a Declaração de Anuência Institucional e o Termo de Compromisso do Proponente salvo com o nome - DOCUMENTOS - NOME DA PROPOSTA - CAMPUS

4.4 Não deve constar nenhuma identificação do Coordenador Proponente e/ou Equipe no Plano de Trabalho, somente no preenchimento dos dados de identificação do formulário. Caso seja verificada a identificação no corpo do plano de trabalho, ele será desclassificado;

4.5. O envio dos documentos do proponente (RG, CPF, **Diploma** e Declaração de Adimplência emitida pela ~~Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente PROEX~~) e comprovante de conta corrente aberta exclusivamente para o projeto, assim como, o envio dos dados e documentos dos bolsistas selecionados, voluntários discentes ou colaboradores externos, só deverá acontecer em caso de aprovação e homologação do projeto e conforme as datas previstas no cronograma deste edital (item 12);

4.6 A lista preliminar de propostas inscritas por campus será divulgada no site oficial da instituição <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> até o dia ~~19/07/2022~~ **25/07/2022**. Em caso de envio de mais de uma proposta de um mesmo proponente, será considerada, para inscrição, a última proposta enviada;

4.7 A/O Proponente poderá interpor recurso no prazo 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação da lista de propostas inscritas no <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, através do envio do Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III), devidamente preenchido, para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br informando no **assunto do**

email: EDITAL Nº 12/2022/PROEX - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - INSCRIÇÃO;

4.8 Os prazos de cada fase do processo de seleção estão apresentados no Cronograma (item 12 deste Edital);

4.9 Não serão aceitas interposições de recurso fora do prazo determinado neste edital, nem realizadas através de quaisquer outros meios de comunicação que não seja o email edital-proex.rei@ifba.edu.br;

5. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos serão avaliados pela área técnica da PROEX e por uma Comissão Avaliadora, sem caráter remuneratório. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por servidores de outras Instituições Públicas de Ensino ou organismos públicos ligados à área de esporte e lazer, a convite da PROEX

5.2 A análise das propostas se dividirá em 2 etapas a saber:

- a) 1ª Etapa de Pré-Seleção - Análise técnica da PROEX: Etapa eliminatória que consiste na análise técnica dos projetos quanto ao atendimento dos itens I, II, III e IV do Barema (item 5.5);
- b) 2ª Etapa de Seleção - Análise pela Comissão Avaliadora - Etapa classificatória que consiste na análise das propostas quanto aos critérios estabelecidos nos itens de “a” a “j” conforme Barema (item 5.5);

5.3 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, os quais serão certificados no final do processo;

5.4 Os avaliadores não poderão analisar propostas do campus no qual são lotados;

5.5 Será utilizado o Barema abaixo para avaliação dos projetos:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Critérios Eliminatórios		
I	Atendimento aos itens 3 e 4 do Edital	—
II	Caráter de Extensão Tecnológica - envolvimento com a comunidade externa	---
III	Adequação e alinhamento da proposta aos objetivos desta seleção e ao Projeto de Incentivo às Práticas Corporais	---
IV	Orçamento de acordo com os itens e valores previstos neste edital	---
Critérios Classificatórios		

a)	Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos. Coerência entre os objetivos, metas e métodos. Planejamento adequado das atividades propostas.	10
b)	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	10
c)	Estratégias de monitoramento da proposta.	10
d)	Democratização das práticas corporais junto às comunidades, assim como, dinamização e democratização dos espaços e equipamentos esportivos e de lazer do campus.	10
e)	Envolvimento e impacto na comunidade externa e interna	10
f)	Desenvolvimento de práticas corporais que promovam benefícios biopsicossociais para a comunidade e contribuam para minimizar os impactos negativos na saúde física e mental gerados pela pandemia da Covid-19	10
g)	Estímulo à formação de parcerias e rede entre os <i>campi</i> do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa.	10
h)	Promoção da inclusão de grupos minoritários.	10
i)	Estratégias de acessibilidade à participação de pessoas com deficiência.	10
j)	Mecanismo de indissociabilidade: integração com o ensino e/ou pesquisa.	10
TOTAL		100

5.6 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente. A pontuação final da proposta (PF) será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores $((P1 + P2)/2)$;

5.7 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

d) Democratização das práticas corporais junto às comunidades, assim como, dinamização e democratização dos espaços e equipamentos esportivos e de lazer do campus;

f) Desenvolvimento de práticas corporais promovam benefícios biopsicossociais para a comunidade e contribuam para minimizar os impactos negativos na saúde física e mental gerados pela pandemia da Covid-19;

e) Envolvimento e impacto na comunidade externa e interna;

g) Estímulo à formação de parcerias e rede entre os *campi* do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa;

h) Promoção da inclusão de grupos minoritários;

Parágrafo único – Persistindo o empate, o Comitê Gestor realizará sorteio com publicidade do processo.

5.8 Serão selecionadas **22 (vinte e duas) propostas - 01 por campus**, de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação;

Parágrafo único - A comissão poderá selecionar mais de uma proposta por campus caso não haja propostas inscritas e/ou classificados de todos os *campi*, limitando-se ao máximo de **02 propostas** por campus;

5.9 A Comissão divulgará o resultado preliminar das propostas classificadas e selecionadas, até o dia ~~27/07/2022~~ **02/08/2022**;

5.9.1 A comissão poderá solicitar aos proponentes adequações técnicas nas propostas preliminarmente classificadas, caso apresentem incoerências de informações. As diligências solicitadas pela Comissão serão comunicadas aos proponentes através dos e-mails informados no ato da inscrição

Parágrafo único: A homologação da proposta na lista final de classificados e selecionados estará condicionada ao atendimento das diligências feitas pela Comissão, caso ocorram.

5.10 O Proponente poderá interpor recurso, **assim como, deverá responder às diligências solicitadas pela comissão, caso ocorra**, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar ~~da seleção~~ dos projetos classificados e contemplados conforme disposto no Cronograma (item 12) deste Edital, através do envio do Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III), devidamente preenchido, para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br informando no **assunto do email:** EDITAL N° 12/2022/PROEX - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - SELEÇÃO, **ou, em caso de diligência (solicitação de ajustes técnicos), o proponente deverá enviar o Plano de Trabalho atualizado (única e exclusivamente os pontos solicitados em diligência), informando no assunto do e-mail:** EDITAL N° 12/2022/PROEX - RESPOSTA A DILIGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO;

5.11 A apreciação dos recursos e **diligência** será feita pela Comissão Avaliadora, que publicará o resultado dos recursos e a **lista final das propostas classificadas e selecionadas** até o dia ~~29/07/2022~~ **04/08/2022**, conforme Cronograma (item 12);

5.12 A PROEX publicará as informações e resultado referente a todas as etapas do processo de seleção das propostas, através do Portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> seguindo os prazos constantes no Cronograma (item 12);

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos deste Edital destinam-se à execução do projeto de extensão e referem-se somente a despesas de **custeio**, em conformidade com a Portaria n.º 58/ SETEC/MEC, de 21/11/2014, e Resolução n.º 07/IFBA, de 26/04/2017;

6.2 Os recursos financeiros/orçamentários para apoio aos projetos vinculados a esse edital são de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), provenientes de recursos próprios da PROEX, vinculados à Ação PROEX 193695PIV21B3P2110R339020;

6.3 O Edital visa contemplar uma proposta por campus (22) com custo máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta, que pode ser executado nas rubricas listadas abaixo, em conformidade com as respectivas Natureza de Despesa (ND):

a) aquisição de materiais de consumo (ND 33.90.30);

b) serviços de terceiros – pessoa física (ND 30.90.36);

Parágrafo Único: As propostas que no demonstrativo Orçamentário ultrapassarem o valor especificado no item **6.3**, bem como incluírem itens não financiáveis por este edital (ver ANEXO IV) serão desclassificadas.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

7.1 É de responsabilidade do proponente a gestão dos recursos disponibilizados para a execução das atividades e a prestação de contas do projeto conforme regras deste edital;

7.2 O Proponente deverá abrir **uma conta corrente ou conta digital exclusiva** para recebimento e movimentação dos recursos. O recebimento do recurso será em depósito único e no valor total do projeto e será efetuado somente após a seleção e envio dos documentos dos bolsistas;

7.3 Não é permitida a utilização dos recursos deste edital para fins remuneratórios do proponente;

7.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto e os recursos não poderão ser aplicados em outra finalidade diferente da prevista neste Edital, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis;

7.5 Não é permitido o remanejamento de recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão;

7.6 O proponente deverá seguir as orientações de itens não financiáveis (ANEXO IV) para proposta orçamentária e execução financeira do projeto, sob pena de desclassificação ou inadimplência da prestação de contas;

7.7 O proponente, para fins de prestação de contas, deverá preservar todas as cotações de preços no mercado, as notas fiscais e/ou recibos referentes à compra de materiais, ao

pagamento de serviços de terceiros, assim como os relatórios de frequência dos bolsistas e voluntários;

7.8 O proponente deve prezar pelo princípio da economicidade e da impessoalidade da administração pública, em conformidade com o Art. 37 e Art. 70 da Constituição Federal de 1988, realizando três orçamentos/tomada de preço para identificar o valor justo;

7.8.1 Excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três cotações/orçamentos, desde que devidamente justificada durante a prestação de contas pelo coordenador do projeto, apresentando provas que demonstrem a impossibilidade de se conseguir três cotações/propostas e aprovado pela DAP/IFBA – do Campus proponente ou setor indicado pela Direção Geral.

7.9 As cotações feitas à pessoa jurídica deverão constar: razão social e CNPJ da empresa; quantidade e unidade; descrição do material ou equipamento; data da cotação, vigência, com assinatura e valor;

7.10 As cotações feitas à pessoa física deverão constar: nome completo e CPF do prestador do serviço; quantidade e unidade; descrição do serviço; data da cotação, vigência, com assinatura e valor;

7.11 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser anexada via SEI, em processo a ser informado. Deverão ser anexados todos os documentos relativos ao uso do recurso tais como notas fiscais, relatórios de pagamentos de bolsas, recibos de pagamentos de contratação de serviços, assim como, registros fotográficos e relatório analítico, sendo observado os prazos determinados neste Edital;

7.12 Ao final da execução do Plano de Trabalho, todos os itens adquiridos deverão ser relacionados e incorporados ao acervo do campus através do Termo de Doação (ANEXO V);

7.13 Os valores destinados aos projetos que não forem utilizados na execução da proposta deverão ser devolvidos para o IFBA, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.14 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os valores destinados à execução das atividades (total ou residual, no caso de já ter sido iniciado) deverão ser devolvidos para o IFBA, até 30 (trinta) dias a partir da oficialização do fato, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União (GRU), sob a pena de sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo Único - Quando houver desistência da proposta, sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

8.1 Cada campus deverá realizar chamamento público para seleção de (01) bolsista para a proposta e encaminhar à PROEX os dados do bolsista selecionado, para realizar a descentralização dos recursos e efetivar o pagamento da(o) bolsista. A seleção dar-se-á conforme Decreto nº 7.416/2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei no 12.155/2009, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

8.2 Serão disponibilizados recursos próprios da PROEX específicos para o pagamento de bolsistas discentes, limitado a 01 (um) bolsista por proposta;

Parágrafo Único - Dos recursos disponibilizados para bolsas, a PROEX contemplará 03 (três) bolsas de nível superior e as demais de nível médio. As bolsas de nível superior serão prioritárias para os campi que ofertam apenas essas modalidade de curso.

8.3 O valor mensal das bolsas é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do ensino médio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino superior;

8.4 O prazo de vigência das bolsas concedidas é de 04 (quatro) meses;

8.5 O pagamento da bolsa será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, e somente será efetivado na conta do(da) estudante após apresentação da folha de frequência (ANEXO VI) entregue pelo(a) coordenador(a) da proposta à coordenação de extensão do campus, até o 1º dia útil de cada mês;

8.6 Na relação de compromisso entre o IFBA e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;

8.7 É vedada a divisão de bolsas entre os estudantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das obrigações do Proponente:

9.1.1 Participar das reuniões remotas com a PROEX para orientações sobre a execução das propostas, com datas e horários a serem definidos. A não participação de nenhum dos membros da equipe da proposta nas reuniões implica na suspensão da proposta;

9.1.2 Executar a proposta cumprindo critérios e o calendário estabelecidos neste edital, observando as regras de execução financeira e tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados;

9.1.3 Exigir comprovação do ciclo vacinal completo aos participantes do projeto - equipe realizadora e beneficiados;

9.1.4 Orientar e supervisionar as ações relacionadas ao(s) discentes, bolsistas e voluntários e acompanhar, mensalmente, a frequência destes através da entrega da Folha de Frequência Mensal (ANEXO VI);

9.1.5 Informar à coordenação de extensão no campus os casos de desistência de estudante bolsista, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa, não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho da(do) bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da(s) bolsa(s);

9.1.5.1 Poderá haver substituição de bolsista, que deverá ser solicitada à coordenação do campus até o 1º dia de cada mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada apenas no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo;

9.1.6 Anexar na prestação de contas toda a movimentação de pagamento das bolsas aos estudantes vinculados ao projeto;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo uso, conservação e segurança dos espaços, equipamentos e materiais utilizados durante as atividades de extensão e realizar, ao final da execução da proposta, a doação dos equipamentos adquiridos ao campus (ANEXO V);

9.1.8 Efetuar o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, reservar materiais gráficos de divulgação e produtos resultantes (apostilas, filmes, etc), quando houver, discriminar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, reservar todos os documentos fiscais e para fins de prestação de contas conforme orientações de execução financeira da proposta;

9.1.9 Incluir em toda a comunicação do projeto - impressos, redes sociais, produtos físicos resultantes, e outros - a referência à PROEX e ao Projeto de Incentivo às Práticas Corporais - PRAC;

9.1.10 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto em eventos de Extensão (internos e externos), acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s) e identificar nos trabalhos apresentados e publicados o apoio concedido pelo IFBA

Parágrafo único: O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) proponente poderá acarretar na suspensão da atividade e a restituição do auxílio financeiro recebido e utilizado indevidamente.

9.2 Das obrigações do discente Bolsista:

9.2.1 Discentes do nível superior, discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) e discentes dos cursos técnicos de nível médio

na forma subsequente - regularmente matriculado, que não seja concluinte do curso no tempo da vigência do Edital e não estar em período de trancamento do curso;

9.2.2 Ter frequência regular evidenciada pelo histórico escolar;

9.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

9.2.4 Executar o seu plano de trabalho em conformidade com cronograma e objetivos estabelecidos, bem como auxiliar na execução das demais tarefas da atividade de extensão aprovada, fazendo referência à sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

9.2.5 Cumprir a dedicação de 12 horas semanais para ensino médio e 20 horas semanais para ensino superior;

9.2.6 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

9.2.7 Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitido a acumulação com o auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) ou Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA;

9.2.8 Assinar Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO VIII);

9.2.9 Manter a folha de frequência e de atividades atualizada (ANEXO VI);

9.2.10 Apresentar comprovante bancário de conta-corrente ou poupança, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta;

Parágrafo Único – O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

9.3 Das obrigações do(a) voluntário(a) (Discente ou Colaborador Externo)

9.3.1 A participação do voluntário dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII), sem recebimento de bolsa ou geração de qualquer vínculo com o IFBA;

9.3.2 O(A) Voluntário(a) deve ser selecionado pelo proponente e cumprir as atividades previstas no projeto;

9.3.3 No caso de discentes do nível superior, discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) e discentes dos cursos técnicos de nível médio na forma subsequente, estar regularmente matriculado e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

9.3.4 Executar o projeto, sob a supervisão do coordenador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais (Discente) ou carga horária semanal acordada (Colaborador Externo), devendo, também, fazer referência à sua condição de voluntário do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

9.3.6 Manter a folha de frequência atualizada (ANEXO VI);

9.4.4 Em caso de desligamento, o(a) voluntário(a) deverá informar ao coordenador do projeto, por escrito, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que pretende se desligar do projeto;

Parágrafo Único: O(A) voluntário(a) será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

10. DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

10.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será realizado pela PROEX através do Departamento de Ações Culturais, Esporte e Lazer - DACEL.

11. IMPUGNAÇÃO

11.1 Em até **07 dias corridos** após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá entrar com pedido de impugnação;

11.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail da PROEX (edital-proex.rei@ifba.edu.br), até as 18 horas do dia **04/07/2022**, conforme estabelecido no cronograma deste edital, com o assunto: EDITAL N° 12/2022/PROEX - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER - IMPUGNAÇÃO;

11.3 Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil;

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade;

11.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos(às) interessados(as) e estarão disponíveis para consulta por qualquer indivíduo.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos do processo seletivo seguirão o fluxo disposto no cronograma abaixo:

Período	Atividade	Local
27/06/2022	Lançamento do Edital	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
04/07/2022	Prazo para Impugnação	edital-proex.rei@ifba.edu.br
05/07/2022 18/07/2022 24/07/2022	a Submissão das propostas	https://forms.gle/dca7GVbZ4Tm99NRB6
19/07/2022 25/07/2022	Divulgação da lista preliminar de projetos inscritos	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
20/07/2021 26/07/2022	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos inscritos	e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br
21/07/2022 27/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
21/07/2022 27/07/2022	Divulgação da lista final de projetos inscritos	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
22/07/2022 28/07/2022	Pré-avaliação dos projetos	
23/07/2022 26/07/2022 29/07/2022 01/08/2022	a a Avaliação dos projetos pela comissão de avaliação	
27/07/2022 02/08/2022	Divulgação da lista preliminar de projetos classificados e selecionados	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
28/07/2022 03/08/2022	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos selecionados classificados	edital-proex.rei@ifba.edu.br
03/08/2022	Respostas às diligências	edital-proex.rei@ifba.edu.br
29/07/2022 04/08/2022	Divulgação do resultado dos recursos	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
29/07/2022 04/08/2022	Divulgação da lista final de projetos classificados e selecionados	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
30/07/2022 12/08/2022 05 a 10/08/2022	a Prazo para seleção e envio dos documentos dos bolsistas selecionados.	Seleção Interna no Campus
02/08/2022	Reunião geral com	https://conferenciaweb.rnp.br/webconf

08/08/2022	Coordenadores dos projetos	/proex-ifba
05/08/2022 10/08/2022	Data limite para envio do comprovante de conta corrente exclusiva e documentos do proponente.	através do e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br e processo SEI a ser informado.
De 01/08/2022 05/08/2022 a 20/12/2022	Prazo para execução dos projetos	
Até 05/02/2023	Prazo envio da prestação de contas final dos projetos	
Até 28/02/2023	Entrega dos certificados	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

12.2 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo;

12.3 O descumprimento de qualquer item deste Edital implica em eliminação da proposta, ainda que verificado posteriormente;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX;

12.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br

Salvador, **02 de agosto de 2022**

Nivea de Santana Cerqueira

RETIFICAÇÃO 01 - 06/07/2022

RETIFICAÇÃO 02 - 12/07/2022

RETIFICAÇÃO 03 - 18/07/2022

RETIFICAÇÃO 04 - 02/08/2022



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que o servidor _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, cuja carga horária é de _____ horas
semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às
_____, desempenhará atividades de Coordenador de Projeto de Extensão de
Práticas Corporais, Esporte e Lazer – que são compatíveis com sua Programação de
trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº12/2022/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Pelo presente Termo de Compromisso do Proponente, eu
....., RG nº,
expedido pelo(a), CPF nº....., matrícula SIAPE
....., cargo....., lotado(a)
....., campus.....,
comprometo-me, na condição de Coordenador proponente, a desenvolver a ação
extensionista, prevista na proposta
intitulada....., submetida ao EDITAL
PROEX Nº 12/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A
PROJETOS DE EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER, e
que disponibilizarei.....horas para a execução da referida proposta, sem prejuízo
para as minhas atividades de ensino, no âmbito do IFBA, respeitando todos os ditames
do referido edital, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

_____, _____ de _____ de 2022.

Proponente



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidata(o):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Fundamentos do recurso: _____, ____ de _____ de 2022. _____ Assinatura



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022 PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Para fins de utilização do recurso previsto neste edital (item 6), serão considerados itens não financiáveis: remuneração ao (à) docente proponente e equipe executora em nenhuma hipótese; aquisição de material permanente de qualquer tipo; pagamento de pró-labore de qualquer tipo; pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial; alimentação ou transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.); material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral; pagamentos de serviços de decoração; pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro; pagamento de taxas administrativas; pagamentos a servidores públicos ativos; despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como contrapartida do campus de execução do projeto; pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei de diretrizes orçamentárias da união; inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022 PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO

Eu, (NOME DO PROPONENTE COORDENADOR DO PROJETO) _____

_____ portador(a) do RG: _____ e

CPF: _____, SIAPE: _____

declaro para os devidos fins que doo ao Campus _____, a seguinte relação de equipamentos listados abaixo, adquiridos com os recursos do Edital Nº **12/2022** CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER, para o desenvolvimento do projeto _____, conforme previsto nas regras do Edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Descrição do item	Quantidade

(nome da cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura (doador)

Assinatura (Coordenador de Extensão do Campus)



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022/PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO VI

FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Polo/Unidade:				Nome:
Mês/Ano:				Carga horária semanal:
Função:				Título do projeto:
DATA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA	QTD. HORAS	ATIVIDADES REALIZADAS

Assinatura do(a) bolsista ou Voluntário

Assinatura do Coordenador



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº12/2022/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que entre si celebram o Instituto Federal da Bahia - IFBA, situado na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador-BA, CEP: 40110-150 e o Sr(a) _____, doravante denominado(a) apenas voluntário, identificação abaixo, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o seguinte instrumento, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O voluntário identificado a seguir, prestará o serviço voluntário ao IFBA, durante a realização do projeto selecionado no EDITAL PROEX Nº 12/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER. Os serviços serão realizados de forma espontânea, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

DADOS DO VOLUNTÁRIO

Nome do Voluntário:

Voluntário interno - Discente () Voluntário externo - Colaborador ()

RG:

CPF:

Endereço:

Fones:

E-mail:

Campus:

Curso:

Matrícula do Aluno:

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO JUNTO AO SEGUINTE PROJETO/CURSO:

Título do projeto:

Coordenador do projeto:

Campus de execução do projeto:

Período de execução do projeto:

Cláusula 2ª - As atividades de extensão a serem executadas pelo voluntário serão definidas pelo Coordenador da proposta e realizadas no horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 3ª - O IFBA só emitirá certificado de prestação de serviço voluntário, referente a carga horária que for cumprida, corroborada na folha de frequência assinada, e ao término da vigência do presente Termo de Adesão.

Cláusula 4ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Também deverá observar e respeitar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFBA.

Cláusula 5ª - Ao voluntário é proibido praticar atos privativos dos servidores do IFBA e retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de uso exclusivo da Instituição para qualquer fim.

Cláusula 6ª - O voluntário reparará pelos danos que causar ao IFBA e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução de serviços voluntários.

Cláusula 7ª - Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes, mediante comunicação escrita, notifique a outra com antecedência mínima de 07 dias.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente Termo de Adesão, as partes elegem o foro de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja. E por acharem justa essa convenção, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do voluntário

Nome completo e assinatura do(a) Coordenador

Nome completo e assinatura do Diretor Geral do Campus



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____ RG
nº _____, expedido _____ pelo(a) _____ CPF
nº _____, comprometo-me, na condição de BOLSISTA a cumprir
com todos os ditames do Edital Nº 12/2022 Chamada Pública para Apoio Financeiro a
Projetos de Extensão de Práticas Corporais, Esporte e Lazer, promovido pela
Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Bahia (IFBA), disponibilizando _____ horas para a execução da proposta
intitulada _____ sobre a coordenação do
proponente _____ e em caso de desistência
comunicarei previamente ao coordenador.

_____, _____ de _____ de 2022.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 12/2022/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE
EXTENSÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTE E LAZER

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO

a) Dados da proposta

- Nome da proposta:
- Campus:
- Início da execução:
- Término da Execução:

b) Discriminação da proposta

- Resumo:
- Justificativa:
- Objetivo geral:
- Metodologia da execução do projeto:
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução:
- Infraestrutura necessária:
- Resultados esperados e disseminação dos resultados:
- Parcerias:
- Formas de Divulgação do Projeto para Comunidades Externa e Interna do IFBA:
- Referências:

c) Caracterização dos beneficiários (público-alvo e a quantidade prevista de pessoas serem atendidas)

d) Equipe participante (obs: indicar somente a função)

- Ex: 01 Coordenador
- 01 Bolsista
- 02 Discentes Voluntários

e) Metas e atividades (descreva as metas previstas, as atividades necessárias para alcançá-las e os prazos)

META	ATIVIDADE	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE FIM

f) Plano de aplicação e desembolso

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (QUANDO A DESPESA SERÁ REALIZADA)
TOTAL CUSTO DO PROJETO				